

**OBJETO** 

Contratação de serviços contínuos, por posto de trabalho de motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.391.724,76 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

### PLATAFORMA DE DISPUTA

**BLL COMPRAS** 

https://bllcompras.com/Home/Login

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

05/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

DISPUTA SOBRE O VALOR: GLOBAL

### MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

### **PARTICIPAÇÃO**

AMPLA CONCORRÊNCIA



Acesso aos atos processuais

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página 1 de 114



### **SÚMARIO**

PRE	ÂMBULO	. 3
1.	DO OBJETO	. 3
2.	DA ABERTURA	. 4
3.	DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	. 4
4.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
5.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	. 7
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	. 8
7. DOS	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃ LANCES	
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	15
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	
11.	ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
14.	DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
15.	DO PAGAMENTO	
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
17.	ANEXOS DO EDITAL	
	etária de Desenvolvimento Econômico	
	XO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
ANE)	XO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGA	AL
	MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
HABI	XO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS [ LITAÇÃO	90
ANE) DA L	XO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETICITAÇÃO	ΓΟ 91
ANE	XO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOST	ГО
	NCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
63, I\	XO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO AR / DA LEI 14.133 DE 2021	93
	XO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	
	XO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	
DO A	XO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO § IRT. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	96
	XO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	
PRE\	XO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS [ VENÇÃO À CORRUPÇÃO	98
	XO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	99
	XO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ÍNDICES CONTÁBEIS1	
ANE)	XO XIV – MINUTA CONTRATO1	01

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **2** de **114** 



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

### PRFÂMBUI O

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, de 01 de abril de 2021, da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 14 de dezembro de 2006, <u>Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021</u>, <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5</u>, DE 26 DE MAIO DE 2017, <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73</u>, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 176</u>, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 16/04/2025 às 08:30h do dia

05/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 05/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

https://bllcompras.com/Home/Login

### DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de serviços contínuos, por posto de trabalho de motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **GRUPO** observadas as

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **3** de **114** 



exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Disputa sobre o valor **GLOBAL**.

### 2. DA ABERTURA

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>.
- **2.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **2.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **2.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- **2.5.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- **2.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- **2.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- **2.8.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### 3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- **3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <a href="https://bllcompras.com/Home/Register">https://bllcompras.com/Home/Register</a>.
- **3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- **3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 4 de 114



Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <a href="https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf">https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf</a> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- **3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- **3.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- **3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.
- **4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133,

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 5 de 114



de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- **4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
  - 4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
  - 4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 6 de 114



da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- **4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1.** O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
  - II acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **7** de **114** 



- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
- 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
- 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
  - g) indicar o vencedor do certame;
  - h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- **5.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- **5.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **6.3.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.4.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.
- **6.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **8** de **114** 



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

- **6.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- **6.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.7.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
  - 6.7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
  - 6.7.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;
- **6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 6.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 6.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **6.11.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 9 de 114



- **6.13.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- **6.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 6.14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  - 6.14.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **6.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **6.16.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- **6.17.** Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.
  - 6.17.1. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **10** de **114** 



### **DOS LANCES**

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.4.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- **7.6.** No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.4.
- **7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **GRUPO** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
- **7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- **7.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **11** de **114** 



- **7.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**
- **7.16.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
  - 7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.17.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 7.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 7.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 7.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 12 de 114



sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.18.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 7.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item
    7.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 7.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 7.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 7.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **13** de **114** 



Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **7.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 7.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 7.25.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 7.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 7.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 7.25.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **14** de **114** 



lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.
- 7.26.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 7.27.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.27.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **15** de **114** 



- **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
  - 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **8.7.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informase que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

ENTIDADES	VIGÊNCIA	INFORMAÇÕES	ACESSO
SINDICATO DOS		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	
TRABALHADORES EM	01º de maio de	PR001911/2024	
TRANSP RODOV DE F	2024 a 30 de abril	DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/08/2024	
IGUAÇU, CNPJ n.	de 2025 e a data-	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040183/2024	<u>Link</u>
75.431.932/0001-98;	base da categoria	NÚMERO DO PROCESSO:	
SINTROPAR - SINDICATO	em 01º de maio.	13068.205676/2024-31	
DAS EMPRESAS DE		DATA DO PROTOCOLO: 30/07/2024	

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **16** de **114** 



TRANSPORTES DE		
CARGAS E LOGISTICA DO		
OESTE DO PARANÁ, CNPJ		
n. 81.267.387/0001-49.		
1		

- **8.8.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- **8.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.9.1. contiver vícios insanáveis:
  - 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
  - 8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.13.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
  - 8.13.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **17** de **114** 



exequibilidade;

- 8.13.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.13.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- **8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.
- **9.2.** Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

### 9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 18 de 114



ou cooperativa) - conforme modelo do Anexo II.

- 9.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) conforme segunda parte do modelo do **Anexo II.**
- 9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) conforme modelo do **Anexo III**.
- 9.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado conforme modelo do **Anexo IV.**
- 9.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Conforme modelo Anexo V.
- 9.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) Conforme modelo Anexo VI.
- 9.3.6. Declaração de idoneidade Conforme modelo do Anexo VII.
- 9.3.7. Declaração de nepotismo Conforme modelo do **Anexo VIII.**
- 9.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) Conforme modelo do Anexo IX.
- 9.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato Conforme modelo do **Anexo X**.
- 9.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção Conforme modelo do **Anexo XI.**
- 9.3.11. Declaração de comprometimento Conforme modelo do **Anexo XII.**

### **9.4.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 19 de 114



comprobatório de seus administradores.

- 9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

# 9.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- 9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período de 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Fundamento: Requisito previsto no Acórdão TCU 1214/2013- TP, item 9.1.13; IN MPOG/SLTI nº05/17, ANEXO VII-A, item 10.6, c.2 Pregão STF 66/17, item 10.2, e Pregão TCU 24/19, item 3.7.1; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.5, a.
  - 9.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 9.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
  - 9.5.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
  - 9.5.1.4. Apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação., considerando o ANEXO VII-A, subitem 10.6, alínea 'c.2' da IN 05/2017.
  - 9.5.1.5. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez. FUNDAMENTO: Requisito previsto no Acórdão TCU 1214/13-TP, item 9.1.13; IN MPOG/SLTI nº 05/17, ANEXO VII-A, item 10.6, c.2; Pregão STF 66/17, item 10.2, e; Pregão TCU 24/19, item 3.7.1; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.5, a.

Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados em

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **20** de **114** 



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES em tempo a ser estabelecido por parte do pregoeiro.

Para a comprovação da qualificação técnica, servidores municipais poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas

## Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 10;
- 9.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 9.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página **21** de **114** 



apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- 9.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- **9.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
  - 9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
  - 9.7.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 9.7.2.1. O Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado **pequeno empresário**, pelo qual **faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 22 de 114



- 9.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.7.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.7.2.4. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
- 9.7.2.5. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
- 9.7.2.6. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 9.7.2.6.1 a 9.7.2.6.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 9.7.2.6.4:
  - 9.7.2.6.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;
  - 9.7.2.6.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
    - 9.7.2.6.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.
  - 9.7.2.6.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 23 de 114



Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.6.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

9.7.2.6.4.1.	Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
9.7.2.6.4.2.	Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
9.7.2.6.4.3.	Termo de abertura e encerramento;
9.7.2.6.4.4.	Requerimento de autenticação de Livro Digital;
9.7.2.6.4.5.	Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.7.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

ÍNDICE	FÓRMULA				
LG	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)  Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
SG	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
LC	Ativo Circulante Passivo Circulante				

9.7.3.1. Os índices de que trata o subitem 9.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ÍNDICES CONTÁBEIS).

9.7.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 9.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 24 de 114



- **9.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.
- **9.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **9.11.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **9.12.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
  - 9.12.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
- **9.13.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- **9.14.** As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

### 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **10.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.
  - 10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
  - 10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 25 de 114



- **10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico mediante acesso por meio do seguinte link: <a href="https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=15&consulta=1&ss=2&codigo=587617">https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=15&consulta=1&ss=2&codigo=587617</a> 447277160351&s=medianeira&origem=interno&s=medianeira

### 11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- **11.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **26** de **114** 



- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **27** de **114** 



decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art.</u> 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 28 de 114



- **12.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- **12.16.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.
- **13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### 14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **14.1.** Encerrado o procedimento licitatório, após a adjudicação e homologação o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XIV MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.
  - 14.1.1. A convocação será efetuada via Ofício emitido por sistema de processo eletrônico e destinado ao endereço de e-mail indicado na proposta comercial com solicitação de assinatura digital, sendo disponibilizado acesso para que seja assinado digitalmente.
    - 14.1.1.1. Nos casos em que será exigido garantia de execução, em um primeiro momento será enviado o ofício com o arquivo da minuta do contrato para que o convocado providencie a garantia de execução mediante uma das opções expressas no Art. 96, §1º da lei 14.133/2021.
- **14.2.** O convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Código externo: 587.617.447.277.160.351 Página 29 de 114



- **14.3.** Os prazos do item 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - 14.3.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo inicialmente estabelecido.

### 15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).
- **15.2.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- **15.3.** Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na <u>Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012</u>, <u>Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023</u>, bem como na <u>Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022</u> e Decreto Municipal 433/2023.
- **15.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação		Fonte Recurso
466	080010824500152149339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
487	080010824500162151339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
507	080010824500166152339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
191	060011236100072027339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	104 - Educação/25%
219	060021236500082031339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	104 - Educação/25%
219	060021236500082031339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	103 - Educação 5%
234	0600212365000820343390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	3102 - Fundeb máximo 30% - Superavit
234	0600212365000820343390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	102 - Fundeb máximo 30%
662	1100123691002021123390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
698	1100323695002221173390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
669	1100123691002021133390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
682	1100211333002121153390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
334	0700210301001020593390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	303 - Saúde/ Percentual Próprio
334	0700210301001020593390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **30** de **114** 



362	0700310302001120643390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	303 - Saúde/ Percentual Próprio
373	0700310302001120663390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	303 - Saúde/ Percentual Próprio

**15.5.** A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 9.6.4, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 deste edital.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão à disposição dos interessados, por meio do telefone (45) 3264-8616, para prestar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas de interpretação deste Edital.
- **16.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **16.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- **16.8.** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
- **16.9.** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
- **16.10.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **31** de **114** 



poderá alegar.

- **16.11.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **16.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- **16.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira Paraná.
- **16.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico mediante acesso por meio do seguinte link:

https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=15&consulta=1&ss=2&codigo=587617 447277160351&s=medianeira&origem=interno&s=medianeira

- 17. ANEXOS DO EDITAL
- **17.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

b)

- c) ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **d)** ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- e) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO
- f) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- **g)** ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
- h) ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- i) ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
- j) ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021
- k) ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
- I) ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
- m) ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
- n) ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÍNDICES CONTÁBEIS

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **32** de **114** 



### o) ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 15 de abril de 2025. Assinado digitalmente.

### **ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT**

Secretária de Administração

### FRANCIELE PEREGO GARCIA

Secretária Interina de Educação e Cultura

### **ANTONIO CARLOS PEREIRA**

Secretário de Assistência Social

### **MARCIA HANZEN**

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **33** de **114** 



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS CONTINUADOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **1.1.** Contratação de serviços contínuos, por posto de trabalho de motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo (página 2), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  - 1.2.1. A contratação de serviços terceirizados de motoristas e supervisores de serviço, com dedicação exclusiva de mão de obra, enquadra-se como serviço comum, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade rotineira, padronizada e que não exige inovação técnica ou especificidade complexa. Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, conforme critérios de habilitação técnica e experiência profissional.
  - 1.2.2. O serviço de condução de veículos da frota municipal, são tarefas que envolvem atribuições conhecidas, com requisitos técnicos bem delimitados, tais como habilitação profissional e cumprimento de escalas, sendo possível mensurar e fiscalizar sua execução com base em critérios previamente estabelecidos.
  - 1.2.3. Além disso, é prática consolidada na Administração Pública a terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para funções de apoio, como motoristas, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, com suas alterações posteriores, aplicável subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **1.4.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua prestação é ininterrupta, considerando a necessidade permanente de administração de dispor de motoristas para execução dos serviços administrativos.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **34** de **114** 



regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução escolhida como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **35** de **114** 



	LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO	INSALUBRIDADE	UND.	QUANT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	POSTO DE TRABALHO MOTORISTA 40H	Secretaria de Educação (3), Secretaria de Desenvolvimento Econômico (1) e Secretaria de Assistência Social (1), Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê - Medianeira - Paraná.  CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Rua Espírito Santo, 2200 - Bairro Nazaré, Medianeira-Pr (1).  CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, Rua Santa Catarina, nº 1254 (próximo a nova Prefeitura) - Bairro Ipê, Medianeira- Pr (2).  CEPAC / FAMÍLIA ACOLHEDORA - F.A, Rua Amapá, nº1440 - Bairro Ipê - cep - 85720056 Medianeira- Pr (1).	NÃO	POSTO MENSAL	8	R\$ 6.139,85	R\$ 49.118,80	R\$ 589.425,60

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u>



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

		TOTAL - POSTOS DE TRAE	BALHO			R\$ 76.557,89	R\$ 105.980,43	R\$ 1.861.190,76
5	POSTO DE TRABALHO MOTORISTA SOCORRISTA 24/72H - Composto por 5 colaboradores, sendo 1 folguista	SAMU – Rua Mato Grosso, Cidade Alta, Medianeira – PR.	SIM	POSTO MENSAL	1	R\$ 48.211,55	R\$ 48.211,55	R\$ 578.538,60
4	POSTO DE TRABALHO MOTORISTA ENTREGADOR 44H.	CAF – Rua Sarandi, 1275, Ipê, Medianeira – PR e Secretaria Municipal de Saúde, Rua Minas Gerais, 2350 – Centro, Medianeira – PR.	SIM	POSTO MENSAL	2	R\$ 7.399,96	R\$ 14.799,92	R\$ 177.599,04
3	POSTO DE TRABALHO MOTORISTA ESCALA 12/36H - Composto por 2 colaboradores	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Minas Gerais, 2350 – Centro, Medianeira – PR.	SIM	POSTO MENSAL	1	R\$ 13.605,52	R\$ 13.605,52	R\$ 163.266,24
2	POSTO DE TRABALHO MOTORISTA 44H.	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Minas Gerais, 2350 – Centro, Medianeira – PR.	SIM	POSTO MENSAL	4	R\$ 7.340,86	R\$ 29.363,44	R\$ 352.361,28

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **37** de **114** 



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

	INDENIZAÇÕES E DIÁRIAS - PAGAMENTO EVENTUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	
6	INDENIZAÇÃO POR JORNADA NOTURNA E HORA EXTRA - ESCALA 12/36 – INSALUBRE.	Horas	1.000	R\$ 62,45	R\$ 62.450,00	
7	INDENIZAÇÃO POR HORA EXTRAORDINÁRIA ESCALA 12/36 – INSALUBRE.	Horas	1.500	R\$ 52,04	R\$ 78.060,00	
8	INDENIZAÇÃO POR HORA EXTRAORDINÁRIA JORANADA 44 HORAS – INSALUBRE	Horas	2.500	R\$ 45,42	R\$ 113.550,00	
9	INDENIZAÇÃO POR HORA EXTRAORDINÁRIA JORANADA 40 HORAS	Horas	400	R\$ 40,81	R\$ 16.324,00	
10	DIÁRIA COM PERNOITE - VALOR FIXO	Diária	550	R\$ 250,00	R\$ 137.500,00	
11	DIÁRIA SEM PERNOITE - VALOR FIXO	Diária	1.115	R\$ 110,00	R\$ 122.650,00	
TOTAL - INDENIZAÇÕES					R\$ 530.534,00	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.391.724,
----------------------------	----------------------------	----------------

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **38** de **114** 

### MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

#### Garantia da contratação

- **4.2.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **1**% (**um** por cento) do valor **anual** da contratação.
- **4.3.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observado o interregno mínimo previsto no §3º do art. 96 da Lei 14.133/2021, de um mês a contar da homologação da licitação.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

- 4.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante em depósito na Conta 8.809-9 Agência 0735-8 Banco do Brasil, bem como deve ser preenchida e encaminhada o comprovante de depósito juntamente com a Declaração de Depósito, anexo do edital.
- **4.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **39** de **114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

adimplidas pelo Contratado.

- **4.6.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- **4.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **4.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- **4.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- **4.10.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**4.11.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 40 de 114** 

## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

- **4.13.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- **4.14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- **4.15.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### Vistoria

**4.16.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Requisitos mínimos para cada posto:

QUADRO RESUMO				
	Motorista Socorrista com insalubridade			
CARGO:	LOTAÇÃO: Serviço Móvel de Urgência – SAMU (Secretaria de			
	Saúde)			
Código CBO:	7823-20			

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 41 de 114** 



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

Principais Atividades:	Destinado a condução de veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, devendo conhecer integralmente o veículo e realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
Jornada de Trabalho	Regime de Escala 24/72
Grau de instrução:	Ensino médio completo
	Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de
Exigência legal:	pacientes, Categoria mínima "D", de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).  Curso de socorrista em Atendimento Pré-Hospitalar - APH.  Curso Especializado de Transporte de Veículos de Emergência – CETVE.
	CNH deverá possuir, EAR - Exerce Atividade Remunerada.
ATRIBUIÇÕES	<ol> <li>Dirigir veículos, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;</li> <li>Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo</li> </ol>

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **42** de **114** 



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

aos padrões de capacitação e atuação;

- 3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
- 4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
- 5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
- 6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
- 7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- 8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
- 9. Acomodar ocupantes no veículo;
- 10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
- 11. Acondicionar a carga no veículo;
- 12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- 13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
- 14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
- 15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- 16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
- 17. Aferir equipamentos de comunicação;

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 43 de 114** 

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

- 18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pela Central de Regulação para comunicar- se com a central de regulação médica e com outros setores;
- 19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
- 20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
- 22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
- 23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
- 24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

#### **COMPETÊNCIAS/HABILIDADES PESSOAIS:**

- 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- 2. Possuir disciplina e responsabilidade;
- 3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
- 4. Dirigir defensivamente;
- 5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
- 6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
- 7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta:
- 8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
- 9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
- 10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
- 11. Possuir capacidade visual espacial;
- 12. Trabalhar sob pressão;
- 13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica:
- 14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 44 de 114** 



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

15. Disposição para cumprir ações orientadas.

04700	MOTORISTA ENTREGADOR COM INSALUBRIDADE			
CARGO:	LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE			
Código CBO:	7823-10			
	Destinado a condução de veículos e transporte de pessoas, cargas			
	ou valores, devendo cuidar e vistoriar o veículo sob sua			
	responsabilidade e quando necessário realizar manutenção básica do			
	mesmo, dirigir o veículo observando as normas de trânsito,			
	responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou			
	inorgânicas conduzidas, providenciar a manutenção do veículo,			
	comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar			
	reparos de emergência no veículo; manter o veículo limpo, em			
	perfeitas condições; realizar anotações, segundo as normas			
Principais Atividades:	estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens			
	realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos,			
	além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e			
	controle da administração, executar serviços de entrega e retirada de			
	documentos e materiais quando necessário, observar a sinalização e			
	zelar pela segurança dos passageiros, e demais veículos, recolher o			
	veículo após sua utilização, em local previamente determinado,			
	deixando-o corretamente estacionado e fechado, sempre que			
	necessário, participar de cursos e eventos que visem seu			
	aperfeiçoamento profissional.			
Jornada de Trabalho	44 horas semanais			
Grau de instrução:	Ensino fundamental completo.			
	Carteira de habilitação categoria "B".			
Exigência legal:	Não ter antecedente criminal registrado.			
	Realizar avaliação física/mental.			
	Realizar entrega de insumos nas unidades de saúde;			
	2. Auxiliar nas cargas/descargas na entrega realizada e recolher o			
Atribuições	veículo após sua utilização, em local previamente determinado,			
Attibulções	deixando-o corretamente estacionado e fechado;			
	3. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de			
	complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;			

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **45** de **114** 

# MINIAMERA

## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

4. Executar serviços de entrega e retirada de documentos e
materiais;
5. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;
6. Dirigir o veículo observando as normas de trânsito,
responsabilizando se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou
inorgânicas conduzidas;
7. Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e
solicitando os reparos necessários, bem como efetuar reparos de
emergência no veículo.
8. Informar ao chefe de transporte da secretaria qualquer dano ou
avaria do veículo;

9. Responder civil e criminalmente pelos atos decorrentes da

CARGO:	MOTORISTA COM INSALUBRIDADE		
CARGO.	LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE		
Código CBO:	7823		
	Realizar viagens intermunicipais de pequena e média distância,		
	conduzindo os veículos para as cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu,		
	Missal, Matelândia, Pato Branco, Umuarama, Rolândia, Londrina e		
Principais Atividades:	demais cidades abrangentes.		
	Em deslocamento fora da sede da Secretaria de Saúde o colaborador		
	fará jus a utilização de diárias, conforme planilha de custo.		
	Deve auxiliar os usuários no embarque e desembarque.		
Jornada de Trabalho	44 horas semanais: 8.8 horas/dia (5X2)		
Grau de instrução:	Ensino fundamental completo.		
	Carteira de habilitação categoria D.		
	Não ter antecedente criminal registrado.		
	Certificado de curso básico de qualificação profissional com até		
Exigência legal:	duzentas horas/aula, especificamente para o motorista de transporte		
Exigericia legal.	coletivo e passageiros.		
	Certificado de curso básico de Transporte de Emergência. Motorista		
	de furgão ou veículo similar.		
	Realizar avaliação física/mental.		
Atribuições	1. Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou		

condução do veículo (inclusive multas).

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **46** de **114** 

# MEDIANEIRA MARIANTANA MARIANTANA

# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

**ESTADO DO PARANÁ** 

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

#### valores

- 2. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;
- 3. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;
- 4. Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando- se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas além de fazer a logística e o transporte de pacientes acamados com maca.
- 5. Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;6. Efetuar reparos de emergência no veículo;
- 7. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- 8. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- 09. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- 10. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- 11. Prestar primeiros socorros, sempre que necessário;
- 12. Participar de cursos e eventos que visem seu aperfeiçoamento profissional;
- 13. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- 14. Informar ao chefe de transporte da secretaria qualquer dano ou avaria do veículo;
- 15. Responder civil e criminalmente pelos atos decorrentes da condução do veículo (inclusive multas).

CARGO:	MOTORISTA COM INSALUBRIDADE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE				
Código CBO:	7823				
Principais Atividades:	Realizar viagens intermunicipais de pequena e média distância,				

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 47 de 114** 



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

	conduzindo os veículos para as cidades Cascavel, Foz do Iguaçu,
	Missal, Matelândia, Pato Branco, Umuarama, Rolândia, Londrina e demais cidades abrangentes.
	Em deslocamento fora da sede da Secretaria de Saúde o colaborador
	fará jus a utilização de diárias, conforme planilha de custo.
	Deve auxiliar os usuários no embarque e desembarque.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais em escala 12/36
Grau de instrução:	Ensino fundamental completo.
	Carteira de habilitação categoria D.
	Não ter antecedente criminal registrado.
	Certificado de curso básico de qualificação profissional com até
	duzentas horas/aula, especificamente para o motorista de transporte
Evigância logal:	coletivo e passageiros.
Exigência legal:	Certificado de curso básico de Transporte de Emergência. Motorista
	de furgão ou veículo similar.
	Disponibilidade para trabalho em regime de escalas de plantão 12/36
	horas.
	Realizar avaliação física/mental.
	1. Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou
	valores
	2. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;
	3. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;
	4. Dirigir o veículo observando as normas de trânsito,
	responsabilizando- se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou
	inorgânicas conduzidas além de fazer a logística e o transporte de
	pacientes acamados com maca.
Atribuições	5. Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e
	solicitando os reparos necessários;6. Efetuar reparos de emergência
	no veículo;
	7. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas
	condições;
	8. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e
	orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos
	ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras
	ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **48** de **114** 



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

	ação;

- 9. Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário;
- 10. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- 11. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- 12. Prestar primeiros socorros, sempre que necessário;
- 13. Participar de cursos e eventos que visem seu aperfeiçoamento profissional;
- 14. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- 15. Informar ao chefe de transporte da secretaria qualquer dano ou avaria do veículo;
- 16. Responder civil e criminalmente pelos atos decorrentes da condução do veículo (inclusive multas).

CARGO:	MOTORISTA ENTREGADOR SEM INSALUBRIDADE
CARGO.	LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Código CBO:	7823-10
Principais Atividades:	Destinado a condução de veículos e transporte de pessoas, cargas ou valores, devendo cuidar e vistoriar o veículo sob sua responsabilidade e quando necessário realizar manutenção básica do mesmo, dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas, providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; manter o veículo limpo, em perfeitas condições; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração, executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais quando necessário, observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, e demais veículos, recolher o

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 49 de 114** 



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

	veículo após sua utilização, em local previamente determinado,						
	deixando-o corretamente estacionado e fechado, sempre que						
	necessário, participar de cursos e eventos que visem seu						
	aperfeiçoamento profissional.						
Jornada de Trabalho	40 horas semanais						
Grau de instrução:	Ensino fundamental completo.						
	Carteira de habilitação categoria "B".						
Exigência legal:	Não ter antecedente criminal registrado.						
	Realizar avaliação física/mental.						
	Realizar entrega de insumos nas Escolas e CMEIS;						
	2. Auxiliar nas cargas/descargas na entrega realizada e recolher o						
	veículo após sua utilização, em local previamente determinado,						
	deixando-o corretamente estacionado e fechado;						
	3. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de						
	complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;						
	4. Executar serviços de entrega e retirada de documentos e						
	materiais;						
	5. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;						
Atribuições	6. Dirigir o veículo observando as normas de trânsito,						
	responsabilizando se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou						
	inorgânicas conduzidas;						
	7. Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e						
	solicitando os reparos necessários, bem como efetuar reparos de						
	emergência no veículo.						
	8. Informar ao chefe de transporte da secretaria qualquer dano ou						
	avaria do veículo;						
	9. Responder civil e criminalmente pelos atos decorrentes da						
	condução do veículo (inclusive multas).						

CARGO:	MOTORISTA SEM INSALUBRIDADE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Código CBO:	7823					
	Transportar alunos dentro do perímetro urbano e rural do município					
Principais Atividades:	de Medianeira/PR;					
	Transportar servidores em viagens intermunicipais, assegurando o					

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **50** de **114** 



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

1	cumprimento dos horários e a segurança durante o trajeto;				
	Realizar o transporte de materiais e documentos oficiais entre				
	municípios, conforme orientação da Secretaria de Educação;				
	Apoiar em atividades logísticas que exijam deslocamento				
	intermunicipal, garantindo a integridade das cargas e passageiros;				
	Inspecionar e preparar o veículo antes de cada viagem, verificando				
	itens como combustível, óleo, água, pneus, sistema de iluminação e				
	freios;				
	Preencher relatórios detalhados de cada viagem intermunicipal,				
	informando horários de saída e chegada, quilometragem percorrida,				
	paradas realizadas e ocorrências durante o trajeto;				
	Zelar pela boa conduta dos passageiros durante o transporte,				
	garantindo que todos utilizem o cinto de segurança e respeitem as				
	normas internas do veículo;				
	Estar disponível para viagens prolongadas, que possam exigir				
	pernoites fora do município de origem, quando necessário;				
	Manter contato constante com a equipe de transporte da Secretaria				
	de Educação, informando sobre o andamento das viagens e qualquer				
	eventualidade no percurso.				
Jornada de Trabalho	40 horas semanais				
Grau de instrução:	Ensino fundamental completo.				
	Carteira de habilitação categoria D.				
	Não ter antecedente criminal registrado.				
	Certificado de curso básico de qualificação profissional com até				
Exigência legal:	duzentas horas/aula, especificamente para o motorista de transporte				
	coletivo e passageiros.				
	Certificado de curso básico de Transporte escolar.				
	Realizar avaliação física/mental.				
	1. Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou				
	valores;				
	2. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;				
Atribuições	3. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;				
	4. Dirigir o veículo observando as normas de trânsito,				
	responsabilizando- se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou				
	inorgânicas conduzidas além de fazer a logística e o transporte de				

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **51** de **114** 

# MEDIANERA

## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

pacientes acamados com maca.

- 5. Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;
- 6. Efetuar reparos de emergência no veículo;
- 7. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- 8. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- 10. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- 11. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- 12. Participar de cursos e eventos que visem seu aperfeiçoamento profissional;
- 13. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- 14. Informar ao chefe de transporte da secretaria qualquer dano ou avaria do veículo;
- 15. Auxiliar, quando necessário, o embarque/desembarque de alunos;
- 16. Responder civil e criminalmente pelos atos decorrentes da condução do veículo (inclusive multas).

CARGO:	MOTORISTA SEM INSALUBRIDADE						
CARGO.	LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código CBO:	7823						
Principais Atividades:	i. Transporte de passageiros dentro do perímetro urbano						
	do município de Medianeira/PR e intermunicipais;						
	ii. Transportar Servidores Públicos para visitas técnicas						
	domiciliares dentro do Município de Medianeira;						
	iii. Realizar o transporte de crianças e adolescentes						
	atendidos pelos programas CRAS, CREAS, CEPAC e famílias						

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 52 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

> acolhedoras, garantindo um ambiente seguro e acolhedor durante o trajeto;

- Conduzir idosos atendidos pelo CRAS para o Centro iv. de Convivência dos Idosos - CCI:
- Efetuar o transporte intermunicipal para atividades destinadas a famílias, crianças e adolescentes acompanhados pelos serviços de Assistência Social;
- vi. Realizar o transporte intermunicipal e interestadual de servidores públicos para capacitações e visitas técnicas de internados e acolhidos, bem como o transporte dos mesmos para outros municípios.
- vii. Facilitar visitas em finais de semana para promover a aproximação de crianças e adolescentes acolhidos;
- viii. Assistir a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) no transporte municipal de mercadorias e documentos oficiais quando solicitado;
- ix. Apoiar em atividades logísticas que exijam deslocamento intermunicipal, garantindo a integridade das cargas e dos passageiros;
- Χ. Inspecionar e preparar o veículo antes de cada viagem, verificando itens como combustível, óleo, água, pneus, sistema de iluminação e freios;
- xi. Preencher relatórios detalhados de cada viagem intermunicipal, informando horários de saída chegada, quilometragem percorrida, paradas realizadas e ocorrências durante o trajeto;
- Zelar pela boa conduta dos passageiros durante o xii. transporte, garantindo que todos utilizem o cinto de segurança e respeitem as normas internas do veículo;
- Manter-se disponível para atividades e transporte durante os finais de semana, conforme necessário,
- Estar disponível para atividades e transporte em finais xiv. de semana, que possam exigir pernoites fora do município de origem,
- Manter contato constante com a equipe da Secretaria XV. de Assistência Social, informando sobre o andamento das viagens e

Página 53 de 114 Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u>



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

	qualquer eventualidade no percurso.			
Jornada de Trabalho	40 horas semanais			
Grau de instrução:	Ensino fundamental completo.			
	Carteira de habilitação categoria D.			
	Não ter antecedente criminal registrado.			
Evicência locali	Certificado de curso básico de qualificação profissional com até			
Exigência legal:	duzentas horas/aula, especificamente para o motorista de transporte			
	de passageiros.			
	Realizar avaliação física/mental.			
	1. Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou			
	valores;			
	2. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;			
	3. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;			
	4. Dirigir o veículo observando as normas de trânsito,			
	responsabilizando- se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou			
	inorgânicas conduzidas além de fazer a logística e o transporte de			
	pacientes acamados com maca.			
	5. Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e			
	solicitando os reparos necessários;			
	6. Efetuar reparos de emergência no veículo;			
	7. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas			
Atribuições	condições;			
Attibulções	8. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e			
	orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos			
	ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras			
	ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da			
	administração;			
	10. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros,			
	transeuntes e demais veículos;			
	11. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente			
	determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;			
	12. Participar de cursos e eventos que visem seu aperfeiçoamento			
	profissional;			
	13. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de			
	complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;			

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **54** de **114** 



### MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

14	. Info	rmar	ao	chefe	de	transporte	da	secretaria	qualquer	dano	ou
av	aria d	lo vei	ículo	ο;							

- 15. Auxiliar, quando necessário, o embarque/desembarque de passageiros;
- 16. Responder civil e criminalmente pelos atos decorrentes da condução do veículo (inclusive multas).

CAROO	MOTORISTA SEM INSALUBRIDADE				
CARGO:	LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Código CBO:	7823				
	Transportar material de uso da secretaria e o mobiliário da feira,				
	rurbana, casa da memória, bem como outros eventos e atividades				
	dentro do perímetro urbano do município de Medianeira/PR e				
	municípios vizinhos (associados a AMOP);				
	Transportar servidores em viagens intermunicipais, assegurando o				
	cumprimento dos horários e a segurança durante o trajeto;				
	Realizar o transporte de materiais e documentos oficiais entre				
	municípios, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento				
	Econômico;				
	Apoiar em atividades logísticas que exijam deslocamento				
	intermunicipal, garantindo a integridade das cargas e passageiros;				
	Inspecionar e preparar o veículo antes de cada viagem, verificando				
Principais Atividades:	itens como combustível, óleo, água, pneus, sistema de iluminação e				
	freios;				
	Preencher relatórios detalhados de cada viagem intermunicipal,				
	informando horários de saída e chegada, quilometragem percorrida,				
	paradas realizadas e ocorrências durante o trajeto;				
	Zelar pela boa conduta dos passageiros durante o transporte,				
	garantindo que todos utilizem o cinto de segurança e respeitem as				
	normas internas do veículo;				
	Estar disponível para viagens prolongadas, que possam exigir				
	pernoites fora do município de origem, quando necessário;				
	Manter contato constante com a Direção da Secretaria de				
	Desenvolvimento Econômico, informando sobre o andamento das				
	viagens e qualquer eventualidade no percurso.				

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **55** de **114** 



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 56 de 114** 

## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

#### Condições de execução

- **5.2.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço.Cronograma de realização dos serviços:
  - 5.2.1.1. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, a contratada terá o prazo não prorrogável de 15 (quinze) dias para recrutamento e seleção dos empregados que prestarão os serviços objeto da presente contratação.
  - 5.2.1.2. Findado o prazo, os postos de trabalho deverão entrar em operação na data seguinte.

#### Jornada de Trabalho aplicáveis:

- **5.3.** Os postos de serviços de **44h** poderão ser prestados nas escalas:
- 5.3.1. Cinco dias trabalhados com dois de descanso (5x2), com possibilidade de trabalho aos finais de semana, respeitado o descanso semanal remunerado, conforme o artigo 67 da CLT, com pelo menos 24 horas consecutivas de descanso a cada 7 dias, sendo o horário padrão de prestação de serviços das 07h15min às 17h30min com uma hora e meia de intervalo/almoço (12h às 13h30min);
- 5.3.2. Seis dias trabalhados com um de descanso (6x1), sendo 5 dias semanais com prestação dos serviços em 8 horas diárias e mais 4 horas em um 6º dia.
- **5.4.** Os postos de serviços de **40h** serão prestados na escala 5x2, com possibilidade de trabalho as finais de semana, respeitado o descanso semanal remunerado, sendo o horário padrão de prestação de serviços das 08h às 17h30min com uma hora e meia de intervalo/almoço (12h às 13h30min);
- **5.5.** Os postos de serviços de **12/36h** (doze horas de trabalho seguidas de trinta e seis horas de descanso) serão prestados nos períodos diurnos, compreendendo o período das 10 horas até as 22 horas, diante da sua natureza ininterrupta, conforme as rotinas a serem cumpridas, dispostas no item **5.7** deste termo. Necessária a contratação de 2 empregados para execução do posto.
- **5.6.** Os postos de serviços de **24/72h** (vinte e quatro horas de trabalho seguidas de setenta e duas horas de descanso) serão prestados continuamente (diurno e noturno), diante da sua natureza ininterrupta, específica aos serviços de saúde SAMU para motoristas socorristas, conforme as rotinas a serem cumpridas, dispostas no item 5.7 deste termo. Necessária a contratação de 4 empregados e 1 folguista para execução do posto.

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 57 de 114** 

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

#### Rotinas a serem cumpridas

**5.7.** A execução contratual observará as rotinas abaixo, sendo os serviços prestados conforme as seguintes características:

#### 5.7.1. Motorista 44 e 40 horas semanais e Motorista escala 12h por 36h:

- a) Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores
- b) Realizar verificações e manutenções básicas do veículo
- c) Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade
- **d)** Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas
- e) Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários
- f) Efetuar reparos de emergência no veículo
- g) Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições
- h) Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração
- i) Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário
- j) Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- **k)** Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- I) Prestar primeiros socorros, sempre que necessário;
- m) Participar de cursos e eventos que visem seu aperfeiçoamento profissional;
- n) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- Informar ao chefe de transporte da secretaria qualquer dano ou avaria do veículo;
- p) Responder civil e criminalmente pelos atos decorrentes da condução do veículo (inclusive multas).
- **q)** Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas além de fazer a logística e o transporte de pacientes acamados com maca (postos com insalubridade).

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 58 de 114** 

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

#### 5.7.2. Motorista entregador 44 horas:

- a) Realizar entrega de insumos nas unidades administrativas (para os postos com previsão de insalubridade estão englobados insumos de saúde);
- **b)** Auxiliar nas cargas/descargas na entrega realizada;
- c) Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- **d)** Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- e) Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais;
- f) Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;
- **g)** Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas;
- h) Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários, bem como efetuar reparos de emergência no veículo.
- i) Informar ao chefe de transporte da secretaria qualquer dano ou avaria do veículo;
- j) Responder civil e criminalmente pelos atos decorrentes da condução do veículo (inclusive multas).
- **k)** Motorista entregador lotado no CAF atenderá as demandas da Divisão de Compras-Saúde.

#### 5.7.3. Motorista insalubre escala 12/36

- a) Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;
- c) Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;
- **d)** Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas;
- **e)** Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;
- f) Efetuar reparos de emergência no veículo
- g) Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- h) Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- i) Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 59 de 114** 



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

#### necessário;

- j) Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- **k)** Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- I) Prestar primeiros socorros, sempre que necessário;
- m) Participar de cursos e eventos que visem seu aperfeiçoamento profissional;
- n) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- o) Informar ao chefe de transporte da secretaria qualquer dano ou avaria do veículo;
- p) Responder civil e criminalmente pelos atos decorrentes da condução do veículo (inclusive multas).
- **q)** Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas além de fazer a logística e o transporte de pacientes acamados com maca.

#### 5.7.4. Motorista socorrista escala 24/72

- a) Dirigir veículos, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
- **b)** Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
- c) Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
- **d)** Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
- e) Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
- f) Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
- **g)** Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- h) Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 60 de 114** 



#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;

- i) Acomodar ocupantes no veículo;
- j) Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
- k) Acondicionar a carga no veículo;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem,
   horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- **m)** Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
- n) Observar prazos ou quilometragem para revisões;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- **p)** Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
- q) Aferir equipamentos de comunicação;
- r) Operar sistema de comunicação disponibilizado pela Central de Regulação para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
- **s)** Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
- t) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- u) Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
- v) Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
- w) Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

#### Materiais a serem disponibilizados

- **5.8.** A contratada deverá disponibilizar uniformes aos empregados, condizentes ao posto de serviço empregado.
- 5.8.1. O uniforme deverá compreender conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer período desde que inferior a 06 (seis) meses.
- 5.8.2. O empregado deverá obrigatoriamente utilizar crachá fornecido pela contratada, salvo na utilização do posto socorrista.

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 61 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

- 5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.8.5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.
- 5.8.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual, ferramentas e utensílios que se verificarem necessários, conforme função desempenhada, nas quantidades estimadas pela fiscalização do contrato, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.8.7. Os conjuntos deverão ser fornecidos após comunicado pelo fiscal de contrato, nas seguintes formas;

POSTO	UNIFORME
MOTORISTA INSALUBRIDADE 44H	
MOTORISTA INSALUBRIDADE 12/36H	
MOTORISTA INSALUBRIDADE	1x Camisa polo.
ENTREGADOR 44H	
MOTORISTA 40H	
MOTORISTA INSALUBRIDADE 24/72	Uniforme será fornecido pelo município,
WIOTORISTA INSALUBRIDADE 24/12	sendo modelo utilizado do SAMU.

#### Do controle de ponto

- **5.9.** A contratada deve fornecer ferramenta ou dispositivo (como um aplicativo ou outro meio eletrônico) para registro e controle de horas de trabalho em formato eletrônico/digital, permitindo o uso de outras tecnologias de informação que possibilitem o registro de forma automatizada presença dos colaboradores, bem como a geração de relatório.
- 5.9.1. Este relatório deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato de cada secretaria, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços prestados no mês anterior, para fins de verificação e recebimento dos serviços prestados.

#### Pagamento de indenizações e diárias

**5.10.** O pagamento previsto para indenizações e diárias é aplicável à funcionários que exercerão atividades enquadradas nas hipóteses abaixo:

#### 5.10.1. Indenizações por jornada noturna e hora extra:

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 62 de 114** 



**ESTADO DO PARANÁ** 

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

5.10.1.1. Motoristas que desempenham suas funções em horários estendidos, de forma EXCEPCIONAL, tendo em vista a natureza das atividades: o translado dos motoristas, quando em itinerários de longa duração, poderá exceder a carga horária empregada para aquele posto.

#### 5.10.2. Diárias:

- 5.10.2.1. Motoristas que desempenham suas funções em locais distantes da sede do município, sendo necessário pagamento de valores adicional para alimentação e, em casos de pernoite, valor adicional para hospedagem.
- **5.11.** Configurado um dos cenários descritos acima, ficará a CONTRATADA obrigada a repassar o valor correspondente ao funcionário.
- **5.12.** A comunicação da necessidade de pagamento de DIÁRIA ou INDENIZAÇÃO será realizado pelo servidor gestor correspondente de cada secretaria, mediante encaminhamento de ofício por meio oficial de comunicação (1Doc) ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA.
- **5.13.** A contratada deverá repassar os valores referente a DIÁRIAS ao respectivo funcionário no prazo máximo de 48 horas contados da solicitação, devendo responder o ofício encaminhado com a devida comprovação de pagamento.
- **5.14.** Os valores referentes a **INDENIZAÇÕES** deverão ser comunicados pelo servidor gestor correspondente da secretaria, sendo posteriormente verificados e recebidos pelos fiscais que realizarão a análise e encaminharão para ordenador de despesa para efetivação do respectivo pagamento em conjunto com o faturamento mensal.
- **5.15.** A contratada deverá repassar os valores referente a indenização juntamente com o faturamento mensal.

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

- **5.16.** Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
  - 5.16.1. Planejamento de transição com elaboração de cronograma, visando estruturar um plano detalhado que organize todas as atividades necessárias para o encerramento e a transição do contrato, definindo prazos e responsáveis, visando evitar interrupções no serviço.
  - 5.16.2. Verificado o termo aditivo final, inicia-se a elaboração de um novo Termo de Referência ou Projeto Básico, contemplando as necessidades atualizadas para a próxima contratação.
  - 5.16.3. Comunicação aos recursos humanos da contratada para que tome as

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **63** de **114** 

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

providências cabíveis sobre os vínculos trabalhistas, assegurando que os direitos dos empregados sejam respeitados.

- 5.16.4. Antes da liquidação final, verifica-se se a contratada cumpriu todas suas obrigações trabalhistas, como pagamentos de salários, encargos, rescisões e benefícios, evitando passivos trabalhistas para o contratante, sem prejuízo da execução da garantia contratual existente, se for o caso.
- 5.16.5. Após a análise do cumprimento das obrigações, realiza-se o pagamento final à contratada, assegurando que eventuais multas ou glosas sejam aplicadas, conforme previsão em contrato.
- 5.16.6. Com a nova empresa contratada, define-se um cronograma de transição para assegurar que os postos de trabalho não fiquem desguarnecidos durante a troca de prestadores.
- 5.16.7. Conclui-se o processo com a formalização de um termo de recebimento final, documentando a entrega dos serviços pela contratada anterior e encerrando oficialmente o contrato.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Notificação direta (art. 5°, II da IN n° 5 de 2017)

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **64** de **114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

**6.6.** A presente contratação se enquadra no modelo de notificação direta para execução das tarefas, sendo estas realizadas diretamente pelo responsável de cada secretaria contratante, tendo em vista a natureza dinâmica dos serviços prestados, sendo que a comunicação intermediada entre preposto e contratante prejudicaria a celeridade da execução dos serviços.

#### **Preposto**

- **6.7.** O Contratado designará formalmente **um preposto da empresa**, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- **6.8.** A Contratada deverá manter o preposto da empresa disponível para contato com o município durante toda a vigência do contrato, sem necessidade de estarem exclusivamente no local da prestação dos serviços, desde que garantida a comunicação de forma célere e facilitada com a fiscalização do contrato.
- **6.9.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### Rotinas de Fiscalização

- **6.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados na Portaria 068/2025, abaixo indicados:
  - 6.10.1. Secretaria de Saúde: Sr(a) Diandra Dametto;
  - 6.10.2. Secretaria de Educação e Cultura: Sr(a). Silvana Telles de Moraes;
  - 6.10.3. Secretaria de Assistência Social: Sr(a). Juliana Lanzarini;
  - 6.10.4. Secreta<mark>ria de Dese</mark>nvolvimento Econôm<mark>ico: Sr(a).</mark> Mateus Gabriel Gomes Werlang.

#### Fiscalização Técnica

- **6.11.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.12.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.13.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **65** de **114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

- **6.14.** O fiscal do contrato informará ao respectivo gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.16.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **6.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- **6.18.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- **6.19.** Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no gestor do contrato.
- **6.20.** O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- **6.21.** O fiscal deverá incluir no relatório mensal a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- **6.22.** Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- **6.23.** O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 66 de 114** 

#### **ESTADO DO PARANÁ**

MENANERA

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

alimentação será proporcional ao período não compensado.

- **6.25.** Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- **6.26.** O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- **6.27.** O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
  - 6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
  - 6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
  - 6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
  - 6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- **6.28.** Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.
- **6.29.** Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- **6.30.** O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
  - 6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
  - 6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

#### Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 67 de 114** 

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- **6.32.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **6.33.** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- **6.34.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
  - 6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
    - 6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
      - 6.34.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
      - 6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
      - 6.34.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
    - 6.34.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
      - 6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
      - 6.34.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
      - 6.34.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
      - 6.34.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
    - 6.34.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 68 de 114** 

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

- 6.34.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 6.34.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.34.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.34.1.3.4. d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (valetransporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.34.1.3.5. e. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
  - 6.34.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - 6.34.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - 6.34.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - 6.34.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- **6.35.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.
- **6.36.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- **6.37.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- **6.38.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 69 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

- **6.39.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- **6.40.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- **6.41.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **6.42.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- **6.43.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- **6.44.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- **6.45.** A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- **6.46.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- **6.47.** Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- **6.48.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- **6.49.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- **6.50.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 70 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

- **6.51.** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **6.52.** A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- **6.53.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- **6.54.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- **6.55.** A fiscalização verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

- **6.56.** As compensações de jornada limitam-se:
  - à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

**6.57.** A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

#### **Gestor do Contrato**

- **6.58.** Cabe ao gestor do contrato:
- 6.58.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.58.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 71 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.58.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.58.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.58.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.58.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.58.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.59.** Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- **7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
  - 7.2.1. não produziu os resultados acordados.
  - 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **72** de **114** 

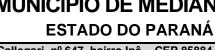
### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

#### Do recebimento

- **7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, pelos fiscais, mediante apresentação de termos detalhados pela contratada contendo o registro eletrônico do ponto, bem como eventuais registros de compensações, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **7.4.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, devendo ser encaminhada planilha contendo todas as informações para verificação e consolidação da cobrança.
- **7.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências.
- **7.6.** Ao final de cada mês de faturamento o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- **7.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **7.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- **7.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- **7.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **7.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após análise dos registros apresentados, realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, bem como após a verificação

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 73 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme o caso:

- 7.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.12.2. Realizar o aceite do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12.4. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - o prazo de validade;
  - II) a data da emissão;
  - III) os dados do contrato e do órgão contratante;

Página 74 de 114 Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u>



### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.19.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- **7.20.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.21.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - 7.21.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 7.21.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.22.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- **7.23.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.24.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- **7.25.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

**7.26.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 75 de 114** 



### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### Forma de pagamento

- **7.27.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- **7.28.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.29.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.30.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Repactuação e reajuste

- **7.31. Do reajuste:** Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano a partir do orçamento estimado, mediante solicitação do Contratado.
  - 7.31.1. Para os custos decorrentes do mercado, tais como uniformes: a partir do orçamento estimado, utilizando-se como base o índice inflacionário IPCA/IBGE.
  - 7.31.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
  - 7.31.3. Entende-se como último reajustamento a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquele apostilado.
- **7.32.** Da repactuação: Para os <u>custos relativos à mão de obra</u>, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do **acordo**, **convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada**, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
- **7.33.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 76 de 114** 

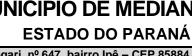


Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

- **7.34.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- **7.35.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- **7.36.** Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- **7.37.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
  - 7.37.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- **7.38.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **7.39.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **7.40.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **7.41.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.42. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 77 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- 7.43. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.44. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.45. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.46. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.47. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- **7.48.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.49. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- **7.50.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.51. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.52.** O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.53. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no

Página 78 de 114 Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u>



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

**7.54.** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
       ou
    - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
  - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 8.1.5. fraudar a licitação
  - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **79** de **114** 



### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **8.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 8.2.1. advertência;
  - 8.2.2. multa;
  - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- **8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 80 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.

- **8.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **8.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- **9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 81 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de Execução

**9.2.** O regime de execução do objeto será o de dedicação exclusiva de mão de obra por preço global.

### Apresentação da proposta

- 9.2.1. A licitante que vencer provisoriamente a disputa deverá apresentar planilha de custos ajustada com a proposta ofertada.
- 9.2.2. Poderá ser utilizada a planilha modelo disponibilizada pela administração ou planilha de elaboração própria da licitante.
- 9.2.3. Para provisão de vale transporte e alimentação poderá ser utilizado média mensal de 20 (vinte) dias úteis.
- 9.2.4. O intervalo para almoço dos postos será usufruído.
- 9.2.5. Fora estipulado o vale transporte com base no valor da tarifa do serviço de transporte público do município, atualmente fixado em R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) conforme Decreto Municipal nº 087/2024, sendo previsto dois vales diários.

### 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.2. Habilitação Fiscal de Trabalhista
- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 10.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 10.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 82 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 10.2.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 10.3. Habilitação Econômico-Financeira
- 10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.3.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 10.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.
  - 10.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 10.3.2.3. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
  - 10.3.2.4. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
  - 10.3.2.5. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens

Página 83 de 114 Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u>



### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

10.3.2.5.1 a 10.3.2.5.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 10.1.2.5.4:

10.3.2.5.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

10.3.2.5.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.3.2.5.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

10.3.2.5.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.3.2.5.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

10.3.2.5.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

10.3.2.5.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

10.3.2.5.4.3. Termo de abertura e encerramento;

10.3.2.5.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 84 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

10.3.2.5.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.3.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

10.3.3.1. Os índices de que trata o subitem 10.3.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo anexo ao Edital). 10.3.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 10.3.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

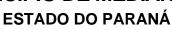
### Qualificação Técnica

10.3.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período de 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Fundamento: Requisito previsto no Acórdão TCU 1214/2013- TP, item 9.1.13; IN MPOG/SLTI nº05/17, ANEXO VII-A, item 10.6, c.2 Pregão STF 66/17, item 10.2, e Pregão TCU 24/19, item 3.7.1; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.5, a.

10.3.4.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 85 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

para ser executado em prazo inferior.

- 10.3.4.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 10.3.4.4. Apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação., considerando o ANEXO VII-A, subitem 10.6, alínea 'c.2' da IN 05/2017.
- 10.3.4.5. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez. FUNDAMENTO: Requisito previsto no Acórdão TCU 1214/13-TP, item 9.1.13; IN MPOG/SLTI nº 05/17, ANEXO VII-A, item 10.6, c.2; Pregão STF 66/17, item 10.2, e; Pregão TCU 24/19, item 3.7.1; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.5, a.
- 10.3.4.6. Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES em tempo a ser estabelecido por parte do pregoeiro.
- 10.3.4.7. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores municipais poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- 10.3.5. Admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.3.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.3.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.3.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.3.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 10;
- 10.3.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.3.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 86 de 114** 

# MENANTRA METAL MATERIAL MATERI

### MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 10.3.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total do contrato não poderá ultrapassar R\$ 2.391.724,76 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **11.2.** Trata-se de serviços terceirizados seguindo como diretrizes as orientações expressas na IN 05/2017 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, desta forma a elaboração dos custos referenciais se deu da forma prevista no ANEXO V, item 2.9, alíneas "b" "b.1" da referida instrução.
- **11.3.** O valor estimado para a presente contratação teve como base nos seguintes acordos coletivos de trabalho, não estando o licitante vinculado a sua utilização:

ENTIDADES	VIGÊNCIA	INFORMAÇÕES	ACESSO
SINDICATO DOS			
TRABALHADORES EM		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	
TRANSP RODOV DE F			
IGUAÇU, CNPJ n.	01º de maio de	PR001911/2024	
	2024 a 30 de abril	DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/08/2024	
75.431.932/0001-98;	de 2025 e a data-	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040183/2024	Link
SINTROPAR - SINDICATO		,	LIIIK
DAS EMPRESAS DE	base da categoria	NÚMERO DO PROCESSO:	
	em 01º de maio.	13068.205676/2024-31	
TRANSPORTES DE		DATA DO PROTOCOLO: 30/07/2024	
CARGAS E LOGISTICA DO		B/(1/1861 1/1866 66) 60/01/2021	
OESTE DO PARANÁ, CNPJ			

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 87 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

n. 81.267.387/0001-49.		

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- **12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
466	080010824500152149339037000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
487	080010824500162151339037000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
507	080010824500166152339037000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
191	060011236100072027339037000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	104 - Educação/25%
219	060021236500082031339037000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	104 - Educação/25%
219	060021236500082031339037000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103 - Educação 5%
234	0600212365000820343390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3102 - Fundeb máximo 30% - Superavit
234	0600212365000820343390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	102 - Fundeb máximo 30%
662	1100123691002021123390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
698	1100323695002221173390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
669	1100123691002021133390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
682	1100211333002121153390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
334	0700210301001020593390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	303 - Saúde/ Percentual Próprio
334	0700210301001020593390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
362	0700310302001120643390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	303 - Saúde/ Percentual Próprio
373	0700310302001120663390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	303 - Saúde/ Percentual Próprio

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## WINDAMERA MEDIAMERA

## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

## Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº número modalidade / ano Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ...... através de seu representante legal infra-assinado: DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.) ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2025. Local e data,

(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ESTADO DO PARANÁ** 

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, através de		
( ) que atende aos requisitos de l informações prestadas, na forma da lei		
Local e data,	, de	de 2025.
	sinatura do Representante Le oresa: Razão Social e CNPJ)	gal)



### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado <b>DECLARA</b> :
( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao
PREGÃO ELETRÔNICO Nº número modalidade / ano , nas quantidades e nos prazos
previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
Local e data,, dede 2025.
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, através de		
( ) que não emprega menor de 18 ar emprega menor de 16 anos, salvo men termos do artigo 7°, XXXIII, da Constitu	nor, a partir de 14 anos, na	
Local e data,	, de	de 2025.
(Identificação e As	sinatura do Representante	Legal)
(Dados da em	presa: Razão Social e CNF	))



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empre		
( ) que cumpre as exigências de reabilitado da Previdência Social, p		
	, de e Assinatura do Representante empresa: Razão Social e CN	

## WINDAMERA MEDIAMERA

### MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

, através de seu representante legal infra-assinado <b>DECLARA</b> :  ( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfer	
( ) que a empresa não foi declarada inidônea por penhum órgão público de qualquer esfei	
( ) que a empresa hao loi declarada inidonea por hemidin orgao público de qualquer ester	ra
de governo, estando apta a contratar com o poder público.	
A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:	
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	-
CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uniã	io
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&	<u>0</u>
rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e	
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantic	ok
pela Controladoria-Geral da Uniã	io
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&	<u>.0</u>
rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).	
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos o	le
Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional o	le
Justiça	
( <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> )	
Local e data,, dede 2025.	
(Identificação e Assinctura de Depresentante Legal)	
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)	

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> Página **94** de **114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

•	umento, a empresa, através de			, com sede na sinado <b>DECLARA</b> :
reta ou colateral, p público Municipal	oor consanguinidade do ente licitante, qu mbro da comissão d	ou por afinidade ue nele exerça ca	, até o terceil argo em comi	ou parente, em linha ro grau, de servidor issão ou função de atação ou autoridade
por afinidade ou co		crito pela <i>Súmula</i> V		entesco e/ou vínculo S <i>TF</i> , em relação aos
1. Nome:	5	Ente:		
2. Nome:				
Local	e data,	, de	de	e 2025.
	(Identificação e Ass (Dados da emp	inatura do Represe resa: Razão Socia		



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

# ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empi		
( ) que suas propostas econô atendimento dos direitos traball trabalhistas, nas normas infralega ajustamento de conduta vigentes r	histas assegurados na Consti ais, nas convenções coletivas de	ituição Federal, nas leis trabalho e nos termos de
Local e data,	, de	de 2025.
(Identificação	e Assinatura do Representante	 Legal)
	a empresa: Razão Social e CNP	



**ESTADO DO PARANÁ** 

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

# ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA,
para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,
instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Sr.(a) Portador(a) do RG sob nº
e CPF nº, cuja
função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do contrato.
Local e data,, , dede 2025.
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

# ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

### ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

### ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO ÍNDICES CONTÁBEIS

	, inscrita no CNPJ sob n.º, po	r intermédio de
seurepre	esentante legal, o (a) Sr. ( <sup>a</sup> ), portador (a) da Cé	édula de
Identida	den.º, inscrito (a) no CPF sob o n.º, <b>DECLARA</b> ,	para todos os
fins ded	reito e sob as penas da lei, que:	
1 - A	os demonstrações abaixo correspondem a real situação da empres	a;
II - E	sses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último es	xercício social já
exigível;		
III - A	qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os	documentos ou
informaç	cões necessárias à comprovação das demonstrações.	
ÍNDICE	FÓRMULA DE CÁLCULO¹	RESULTADO
	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)	
LG	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
00	Ativo Total	(4)
SG	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	9
1.0	Ativo Circulante	5 (2)
LC	Passivo Circulante	
<sup>1</sup> Subst	tuir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).	
	Local e data,,dede 2	2025.
Assinatu	ıra devidamen <mark>te identificad</mark> a do <b>representante l<mark>egal da em</mark>presa</b>	proponente
(apontac	do no contrato social ou procuração com poderes específicos).	
0	(News OPO service (we)	
Contado	r (Nome, CRC e assinatura)	

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

#### **ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E RAZÃO SOCIAL CONTRATADA

CONTRATO Nº Nº CONTRATO / ANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PROCESSO ADM. / ANO

MODALIDADE: MODALIDADE Nº Nº MODALIDADE / ANO

HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: DATA\_HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro

Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº

76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo Cargo/Função Sr(a). *Nome\_Secretário*, conforme delegação de

funções previstas no Decreto nº Decreto\_secretario, e

CONTRATADO(A): RAZÃO SOCIAL CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado,

com sede à endereço contratada, devidamente inscrita no CNPJ sob

nº CNPJ\_contratada , neste ato representada pelo(a) Sr(a).

Representante\_contratada , portador(a) do RG nº ...... e inscrito(a)

no CPF/MF no CPF\_Representante\_legal.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é OBJETO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR:						
CNPJ Nº:						
LOTE	ITEM	UNID.  DE  MEDID  A	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
número	número	UND>´	QUANTIDAD	DESCRIÇÃO_ITE	VALOR_UNITÁR	VALOR_TOTA

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

lote	item	]	E	M	IO	L
						VALOR_TOTA
	VALOR TOTAL					
						L

- 1.1. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº número proc. / ano PREGÃO ELETRÔNICO Nº número modalidade / ano .
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ...(....) meses/dias contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ ... (...), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

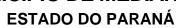
4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Dotação		Fonte Recurso
466	080010824500152149339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
487	080010824500162151339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
507	080010824500166152339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
191	060011236100072027339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	104 - Educação/25%
219	060021236500082031339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	104 - Educação/25%
219	060021236500082031339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	103 - Educação 5%
234	0600212365000820343390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	3102 - Fundeb máximo 30% - Superavit
234	0600212365000820343390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	102 - Fundeb máximo 30%
662	1100123691002021123390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
698	1100323695002221173390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
669	1100123691002021133390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
682	1100211333002121153390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
334	0700210301001020593390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	303 - Saúde/ Percentual Próprio
334	0700210301001020593390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	0 - Recursos Ordinários (Livres)
362	0700310302001120643390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	303 - Saúde/ Percentual Próprio
373	0700310302001120663390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	303 - Saúde/ Percentual Próprio

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

encontram-se definidos no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo de ...(...) dias após ordem de serviço/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.
- 6.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
- 6.3. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 7.2. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre: a) INPC índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA Índice de preços ao Consumidor Amplo; c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 104 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

- 7.8. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 105 de 114** 

**ESTADO DO PARANÁ** 

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para 9.2. representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em 9.5. parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de 9.6. acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês 9.8. seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Página 106 de 114 Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u>

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 107 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a <u>1% (um por cento)</u> do valor inicial/total/anual do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "q" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 108 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156.</u> §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. Multa:

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento:
- 11.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 109 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 110 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
- 13.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 111 de 114** 

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de</u>

<u>Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 112 de 114** 

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, <data>.

Município de Medianeira/PR

<Nome\_Secretário>

<Cargo>

Contratante

<Nome\_representante\_legal>

<Razão social contratada>

Contratado

Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 113 de 114** 



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <a href="http://www.medianeira.pr.gov.br">http://www.medianeira.pr.gov.br</a>

### **Fiscal de Contrato**

<Nome\_fiscal>

CPF nº <CPF fiscal>

### **Testemunha**

Matheus Henrique Henz



Código externo: <u>587.617.447.277.160.351</u> **Página 114 de 114**